

PUBLICAÇÃO OFICIAL – COMISSÃO DISCIPLINAR STJD/LNB
RESULTADO DE JULGAMENTOS – SESSÃO DO DIA 08/04/2026

**AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR VÍDEOCONFERÊNCIA / GRAVAÇÃO INTEGRAL À
DISPOSIÇÃO PÚBLICA – LNB**

Processo nº 305/2026, denúncia oferecida contra:

1ª Denunciada: Jelena Todorovic, técnica da equipe Fortaleza Basquete Cearense

Tipificação: artigos 178 e 258, §2º, inciso II ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

2º Denunciado: entidade de prática desportiva **FORTALEZA BASQUETE CEARENSE**

Tipificação: artigo 258-D do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

Os fatos e documentos foram relatados e enviados pela Gerência Técnica Operacional da LNB, devidamente autuados e encaminhados à MD Procuradoria do STJD para apreciação, resultando na R. Denúncia que consta dos autos.

Audiência de Instrução e Julgamento integralmente gravada, “link”/acesso disponível pela Secretaria do STJD.

Auditores participantes: Auditora relatora sorteada Dra. Alessandra Silva, Dra. Thais Xerfan Melhem, Dra. Carolina Zullo, Dr. Alex Riski Filho e Auditora Presidente Dra. Raquel Lima.

Pela Procuradoria: presente o Procurador do STJD Dr. Giulio Zanone, sendo o autor da denúncia o Dr. Leonardo José G.L. Marques. A Procuradoria manifestou-se nos termos do artigo 125 do CBJD.

Pelo polo passivo: presente a 1ª denunciada que prestou depoimento pessoal e foi assistida pelo advogado Dr. Filipe Souza (OAB/SP 260.139), que se manifestou nos termos do artigo 125 do CBJD. Também esteve presente o Dr. Marcelo Oliveira (OAB/CE 17.829) representando o 2º denunciado, que se manifestou nos termos do artigo 125 do CBJD.

Dos trabalhos de secretaria da Comissão Disciplinar STJD esteve encarregada a Dra. Isabel Azevedo.

Ao final do julgamento do Processo nº 305/2026, a Comissão Disciplinar, **por maioria de votos de seus Auditores**, decidiu **CONDENAR** a 1ª denunciada à pena de 02 (duas) partidas de suspensão, nos termos dos artigos 178 e 258, §2º, inciso II do CBJD. Restou vencido o voto da Auditora Presidente Dra. Raquel Lima, que votou pela condenação da 1ª denunciada à pena de suspensão por 03 (três) partidas, sendo 02 (duas) partidas como pena base e 01 (uma) partida pela reincidência, nos termos do art. 258, §2º, inciso II do CBJD. Quanto ao 2º denunciado, **por unanimidade de votos dos Auditores**, a Comissão Disciplinar decidiu **ABSOLVE-LO** da imputação de pena prevista no art. 258-D do CBJD, em razão da ausência de nexos causal entre a conduta da 1ª denunciada com o 2º denunciado. Foi solicitado pelo Dr. Filipe Souza (OAB/SP 56.961) a lavratura do acórdão do voto da Auditora Relatora Dra. Alessandra Silva.

A intimação formal deste ato, audiência de instrução e julgamento, será efetivada por publicação oficial no site da Entidade Administradora do Desporto, Liga Nacional de Basquete e por intimação direta aos envolvidos, via digital.

Para eventual Recurso Voluntário nos termos legais, obrigatória a juntada de preparo no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), depósito prévio, comprovante acostado à peça recorrente, dados para o referido depósito bancário em favor da Liga Nacional de Basquete, Departamento Financeiro: Banco: 237 - Banco Bradesco S/A - Agência: 0120 - Conta Corrente: 38379-1.

A MD Procuradoria do STJD, nos termos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, está isenta de recolhimentos.

Sem eventuais peças recorrentes, trânsito em julgado no prazo legal de 03 (três) dias.

Processo nº 305/2026, denúncia oferecida contra:

Denunciado: Pablo Costa, técnico da entidade de prática desportiva UNIFACISA

Tipificação: artigo 258, §2º, inciso II do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

Os fatos e documentos foram relatados e enviados pela Gerência Técnica Operacional da LNB, devidamente autuados e encaminhados à MD Procuradoria do STJD para apreciação, resultando na R. Denúncia que consta dos autos.

Audiência de Instrução e Julgamento integralmente gravada, “link”/acesso disponível pela Secretaria do STJD.

Auditores participantes: Auditora relatora sorteada Dra. Mariana Antonialli Guimarães, Dra. Thais Xerfan Melhem, Dra. Carolina Zullo, Dr. Alex Riski Filho e Auditora Presidente Dra. Raquel Lima.

Pela Procuradoria: presente o Procurador do STJD Dr. Giulio Zanone, autor da denúncia. A Procuradoria manifestou-se nos termos do artigo 125 do CBJD.

Pelo polo passivo: presente o denunciado que foi assistido pelo advogado Dr. José Lafayette Pires Benevides Gadelha (OAB/PB 22.790), que se manifestou nos termos do artigo 125 do CBJD. Esteve presente também o Sr. Gerson Santos, atleta da equipe Unifacisa, que foi ouvido na qualidade de informante.

Dos trabalhos de secretaria da Comissão Disciplinar STJD esteve encarregada a Dra. Isabel Azevedo.

No início do julgamento do Processo nº 306/2026, a Comissão Disciplinar, **por unanimidade de votos** de seus Auditores, decidiu **CONDENAR** o denunciado à pena de 01 (uma) partida de suspensão **CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 258, §1º do CBJD.

A intimação formal deste ato, audiência de instrução e julgamento, será efetivada por publicação oficial no site da Entidade Administradora do Desporto, Liga Nacional de Basquete e por intimação direta aos envolvidos, via digital.

Para eventual Recurso Voluntário nos termos legais, obrigatória a juntada de preparo no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), depósito prévio, comprovante acostado à peça recorrente, dados para o referido depósito bancário em favor da Liga Nacional de Basquete, Departamento Financeiro: Banco: 237 - Banco Bradesco S/A - Agência: 0120 - Conta Corrente: 38379-1.

Liga Nacional de Basquete

Rua Carneiro da Cunha nº 303 – Ed Megatower – Saúde – São Paulo, SP

www.lnb.com.br

A MD Procuradoria do STJD, nos termos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, está isenta de recolhimentos.

Sem eventuais peças recorrentes, trânsito em julgado no prazo legal de 03 (três) dias.

São Paulo/SP, 10 de abril de 2026



Raquel Lima
Comissão Disciplinar STJD/LNB.
Auditora Presidente.